



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROGRAD Nº 8/2023
APOIO ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A Pró-Reitora de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo de seleção de bolsistas para o desenvolvimento de ações de comunicação junto à Pró-Reitoria de Graduação.

1. DA FINALIDADE

1.1. A presente Chamada Interna tem por finalidade promover ações de comunicação, relacionadas à publicização de atividades acadêmicas de ensino e dos cursos de graduação da UNIPAMPA, visando promover o acesso à informação e aos serviços da Pró-Reitoria de Graduação pela comunidade acadêmica interna e externa.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar 2 (dois) bolsistas para atuar junto à Pró-Reitoria de Graduação nas atividades relacionadas aos processos de comunicação e produção de conteúdos de informação.

2.2. Os estudantes selecionados deverão cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

2.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2.4. As bolsas terão vigência de novembro de 2023 a outubro de 2024.

2.4.1. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do orçamento da Unipampa, observados eventuais conhecimentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

a. propor e elaborar materiais - gráficos e em vídeo - para a divulgação das ações de ensino da UNIPAMPA;

b. propor e elaborar materiais - gráficos e em vídeo - para a divulgação dos eventos, formações e serviços prestados pela Pró-Reitoria de Graduação;

c. apoiar no monitoramento e na atualização das mídias sociais oficiais da Pró-Reitoria de Graduação - sites institucionais e redes sociais;

d. auxiliar na proposição e organização de atividades de acolhida discente e docente;

e. acompanhar e propor ações de divulgação dos cursos de graduação e respectivos processos seletivos de ingresso;

f. participar de reuniões, quando necessário, sem prejuízo ao acompanhamento dos componentes curriculares nos quais esteja matriculado;

g. apresentar o relatório final das atividades realizadas.

3.2. O orientador e o bolsista, em comum acordo, poderão ajustar e/ou complementar seu plano de atividades, desde que atendam a finalidade desta Chamada Interna e cujo enfoque seja o desenvolvimento de ações de comunicação.

4. DOS COMPROMISSOS

4.1. São compromissos do aluno bolsista:

- a. cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;
- b. não divulgar, sem prévia autorização do orientador, nenhuma das informações e conteúdos produzidos;
- c. agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- d. demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

4.2. São compromissos do orientador:

- a. realizar o processo de seleção dos bolsistas, utilizando o sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI - incluindo resultados provisório e final, com a devida classificação (classificado e suplentes) e justificativas para os desclassificados;
- b. dar ampla divulgação da seleção, bem como das diferentes etapas;
 - b.1. obrigatoriamente, a divulgação prevista no item 4.3.b., dar-se-á a partir do envio das informações da etapa para o e-mail institucional do discente candidato e para o e-mail da Pró-Reitoria de Graduação - prograd@unipampa.edu.br -, sendo facultada a divulgação em outros espaços digitais;
- c. selecionar os estudantes, verificando os requisitos necessários estabelecidos nesta Chamada Interna;
- d. planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do Bolsista;
- e. cadastrar o bolsista conforme orientações da PROGRAD;
- f. substituir o bolsista, quando necessário, observando a lista de suplentes da seleção;
- g. apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- h. prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;
- i. manter, sob sua guarda, os documentos relativos à seleção e implementação da bolsa.

4.3. São compromissos da PROGRAD:

- a. solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa das unidades;
- b. certificar bolsistas e orientadores.

4.4. Caberá à Coordenação Administrativa do Campus:

- a. encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- b. informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que necessário.

5. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. O candidato à bolsa deverá:

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, ou Jornalismo, ou Relações Públicas na Unipampa;
- b. proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- c. possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- d. possuir conhecimento e trabalhar com softwares Microsoft Word e Microsoft Power Point ou Google Docs e Google Presentation;
- e. possuir conhecimento e trabalhar com softwares de edição gráfica e audiovisual;
- f. possuir, preferencialmente, conhecimento sobre as dinâmicas de produção e publicação de conteúdos em mídias sociais.

5.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer às bolsas será feita no GURI, disponível no endereço: <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher/atualizar seus dados de identificação no GURI e anexar os seguintes documentos:

- a. histórico escolar simplificado;;
- b. produções textuais/gráficas e/ou documento com os links das produções.

5.2.2. É facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

5.3. Para fins de seleção do bolsista, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos pelo orientador:

- a. para a avaliação do histórico escolar simplificado, será atribuída nota 2 (dois) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação;
- b. para avaliação do portfólio de produções textuais/gráficas, será atribuída nota 3 (três) ao candidato que apresentar melhor desempenho, sendo as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente;
- c. entrevista, em que será atribuída nota 5 (cinco) ao candidato que apresentar melhor desempenho, sendo as notas dos demais candidatos definidas proporcionalmente;
- d. verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no item 5.1.

5.3.1. A nota final do candidato será composta por 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista, 30% (trinta por cento) do portfólio de produções textuais/gráficas e 20% (vinte por cento) da nota do histórico escolar simplificado.

5.3.2. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

5.3.3. Os recursos interpostos pelos candidatos, contra o resultado provisório, deverão ser remetidos via GURI, na área do candidato, para análise da Prograd.

5.3.3.1. A Prograd poderá solicitar ao orientador subsídios, a fim de que possa analisar o pedido de recurso.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. O período para cancelamento e substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

6.2. A substituição de bolsistas deve ser fundamentada e obedecer à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

6.3. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 5., desta Chamada Interna.

6.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

6.5. Para fins de concessão da bolsa, o bolsista será automaticamente considerado frequente.

6.5.1. Caso o bolsista seja infrequente, é responsabilidade do orientador comunicar a Prograd e a Coordenação Administrativa da Unidade, até o dia 15 de cada mês, para o devido cancelamento do processo de concessão de bolsas do mês de competência.

6.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente ao discente, a Coordenação Administrativa da Unidade deverá gerar GRU correspondente, para ressarcimento ao erário pelo discente.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

7.1. É responsabilidade do orientador apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado oportunamente pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

7.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

7.4. O orientador poderá emitir atestado de participação nesta Chamada, quando solicitado pelo bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	Até 24/10/2023
Período de seleção dos bolsistas	Até 27/10/2023
Divulgação do resultado provisório	27/10/2023
Interposição de recursos (via área do candidato no GURI)	Até 30/10/2023
Divulgação do resultado final	31/10/2023
Início das atividades do bolsista	1º/11/2023
Cadastro do bolsista pelo orientador	Até 10/11/2023
Final das atividades do bolsista	31/10/2024
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	29/11/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

9.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 17 de outubro de 2023.

Claudete da Silva Lima Martins

Pró-Reitora de Graduação



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Graduação**, em 17/10/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274733** e o código CRC **FD774CB5**.

Referência: Processo nº 23100.021208/2023-34

SEI nº 1274733